



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 122/ 2001, DE 13 DE JUNHO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, autorizado a adquirir do Sr. ERAQUE ALVES BANDEIRA, pela forma de compra o imóvel urbano constituído de 2088 m2 (dois mil e oitenta e oito metros quadrados), com a seguinte descrição: **Frente limita-se com a Rua Araguaia, medindo 36m (trinta e seis) metros; lateral direita limita-se com Alagoano, medindo, 58m (cinquenta e oito) metros; lateral esquerda, limita-se com terreno baldio medindo 58m (cinquenta e oito) metros; fundo limita-se com terreno baldio, medindo 36m (trinta e seis) metros.**

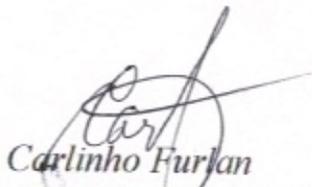
Art. 2º - Para a referida aquisição deverá ser utilizada verba de dotação orçamentária municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação do terreno adquirido, a pessoas que não tem habitação no perímetro urbano deste Município, para que construam conforme o disposto na Lei Municipal nº 104/2001.

Parágrafo Único- A transferência se fará através de Transcrição e anotações no Cartório de Registro de Imóveis competente .

Art. 4.º - Revogam-se as disposições legais em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Tocantins, aos 13 dias do mês de junho de 2001.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que no dia 13/06/2001
afixei no placard da
Prefeitura a lei nº
122/2001.

O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 13 de junho de 2001.


Milena Freitas Souza
Sec. Mún. de Administração